



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.381/2017.

Autoriza o Município de Macaé a conceder Subvenção Social a Augusta Respeitável Benemérita Loja Maçônica Gonçalves Ledo, nº 49, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, por inexigibilidade com fulcro no art. 31, II, da Lei Nacional nº 13.019/2014 para a Augusta Responsável Benemérita Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº 49, em conformidade com o artigo 62, IV da Lei Orgânica deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais, desde já autorizados, mediante preenchimento dos demais requisitos da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de Agosto de 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Publicação	Arquivo da Câmara de M
Edição N.º	4196
Data	22/08/17 pag 10
	Aluizio Junior - 27.405